



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 2.940/2014

Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, art. 177, inciso I, alínea "j" e art. 211, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, de Obras, Sanitário e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais para o exercício financeiro de 2015, passarão a ser os constantes da tabela em anexo a este Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, nos termos do art. 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 29 de dezembro de 2014.

Cláudio

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 2.940/2014

Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, art. 177, inciso I, alínea "j" e art. 211, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, de Obras, Sanitário e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais para o exercício financeiro de 2015, passarão a ser os constantes da tabela em anexo a este Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, nos termos do art. 174, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 29 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO

Valor de Referência (VR)	R\$ 21,04
--------------------------	-----------

1 - Cemitério

Tipo (vencimento no mês do lançamento)	R\$
Traslado.	76,16
Reforma Túmulo Perpétuo.	47,68
Inumação.	102,51
Carneiro Simples.	2.378,06
Jazigo.	4.758,52
Terreno Simples.	1.612,79
Terreno Duplo.	3.149,30
Exumação.	102,51
Utilização do Velório.	113,97
Transferência de Cova.	111,52
Transferência de Túmulo.	111,52
Revestimento Túmulo.	48,28
Construção Túmulo Perpétuo.	102,87

2 - Preço Público – Transporte e Trânsito

Tipo (vencimento – 1 dia)	R\$
- Vistoria de Táxi / Transporte Escolar.	69,86
- Vistoria e registro de veículos ciclo motores.	69,86
- Vistoria em veículos até 17 lugares.	133,50
- Vistoria em veículos acima de 17 lugares.	196,68
- Permissão e Renovação anual para veículos ciclo motores.	79,87
- Permissão e Renovação anual para veículos automotores (até 17 lugares).	133,50
- Permissão e Renovação anual para veículos automotores (acima 17 lugares).	267,01
- Transferência de Ponto de Táxi.	201,45
- Vistoria de veículos para transporte de bóias frias.	94,17
- Pinturas em via pública.	79,87
- Licença de Caçamba diária.	13,12
- Licença de Caçamba mensal.	201,45
- Estacionamento Rotativo – Área Azul.	1,47 a hora
- Multa diária caçamba.	160,91 / dia
- Caçamba apreendida.	248,95 / dia
- CGO Van / Transporte Escolar.	45,29 anual
- CGO ônibus / Transporte Escolar.	80,57 anual
- Cadastro condutor auxiliar / Transporte Escolar.	20,26
- Cadastro acompanhante / Transporte Escolar.	23,85